



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva  
Jardim C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2542

27 DE DEZEMBRO DE 2022

FIXA O VALOR DA UFISJ PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, QUE CONSTITUI A BASE DE CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 863 de 29 de novembro de 2000 e Resolução SEFAZ nº 482, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 27 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Valor da Unidade Fiscal (UFISJ) para o exercício de 2023 será de R\$ 191,7828 (cento e noventa e um reais e sete mil oitocentos e vinte e oito décimos de milésimos).

**Art. 2º** - O Valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2023, será atualizado monetariamente com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, em 5,90% (cinco virgula noventa por cento).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de dezembro de 2022

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita